



Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste  
Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Nereu Ramos, 389 - Herval d'Oeste - SC - 89.610-000  
Fone : (49) 3554 0922 CNPJ : 82.939.430/0001-38  
<http://www.hervaldoeste.sc.gov.br>

## DESPACHO PE 006/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

**OBJETO:** *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, atualização do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); atualização do Laudo de Insalubridade; atualização do Laudo de Periculosidade; Assessoria para criação da CIPA; envio das informações de SST ao e-Social; e, realização de exames Admissionais, Periódicos, Demissionais e Perícias Médicas, tendo em vista atender as necessidades de todo o quadro de servidores do município de Herval d'Oeste.*

**ASSUNTO:** Recebimento de pedido de Revogação de Licitação ao Pregoeiro Oficial

Recebemos em 08/07/2024 Ofício nº 032/2024/SAF/RH acerca de pedido de viabilidade de revogação do processo administrativo nº 014/2024 Pregão Eletrônico nº 006/2024.

O presente processo está em fase de julgamento (análise técnica de aceitabilidade de propostas) conforme demonstrado nos autos .

Considerando que a matéria em questão trata-se de um ato administrativo por meio do qual a autoridade Competente decide invalidar todo o procedimento licitatório, tornando-o nulo e sem efeito, sendo um ato de extrema relevância no âmbito da Administração Pública.

De acordo com o artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode encerrar a licitação em duas ocasiões: por conveniência ou por oportunidade, desde que o motivo determinante para a revogação do processo licitatório seja resultado de fato superveniente devidamente comprovado.

Desta forma por entender que de acordo com o princípio da Autotutela Administrativa, a pessoa que tem competência de gerar o "Ato" , também tem o poder e dever de anulá-lo, quando há "vícios" que os tornem ilegais, neste caso o senhor Prefeito Municipal, assim sendo submeto os autos a assessoria jurídica do senhor Prefeito para análise e decisão.

Herval d'Oeste, 09 de julho de 2024.

**RUBENS ANTONIO CORREIA**

Pregoeiro Oficial

Matrícula 2878